



Portaria Inmetro/Dimel nº 495, de 30 de dezembro de 2009.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel 001/2005)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.037079/2009, apresentados por Filizola S.A. Pesagem e Automação;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 001, de 04 de janeiro de 2005, que autoriza, em caráter opcional, a firma Filizola Balanças Industriais S.A., a fabricar, comercializar e submeter às verificações metrológicas, portando a marca FILIZOLA, os modelos fabricados por Indústrias Filizola S.A. e aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº088/1997, nº092/1998, nº114/1998, nº115/1998, nº127/1998, nº119/2000, nº158/2000, nº159/2000, nº168/2000, nº194/2000, nº195/2000, nº072/2001, nº107/2002, nº119/2002, nº130/2002, nº140/2002, nº144/2002, nº183/2002, nº113/2003, nº114/2003, nº120/2003, nº157/2003, nº187/2003, nº219/2003, nº009/2004, nº021/2004 e nº064/2004; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art.1º - Alterar na Portaria Inmetro/Dimel nº001/2005, a razão social de Filizola Balanças Industriais S.A. para Filizola S.A. Pesagem e Automação.

Art.2º- A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das referidas portarias de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Art. 3º - O fabricante ora designado, responde técnica e legalmente, pelos instrumentos fabricados e comercializados por Filizola Balanças Indústrias S.A., cujos modelos aprovados são referenciados na Portaria Inmetro/Dimel nº001/2005.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
PM/mc
Filizola _ 037079 /09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax: (0xx21) 2679-9164 e-mail: dimas@inmetro.gov.br